



PROCESSO N° 1176/14

PROTOCOLO N° 13.128.686-4

PARECER CEE/CEMEP N° 356/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL POVOADO SÃO MIGUEL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1267/14 – Sued/Seed, de 20/10/14, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 21/03/14, de interesse do Colégio Estadual Povoado São Miguel – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Povoado São Miguel – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Principal, s/n, Zona Rural, com acesso exclusivamente Marítimo, município de Paranaguá, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3885/12, de 27/06/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 02/07/12 até 02/07/17 (fl. 06).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3885/12, de 27/06/12, pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação gradativa, a partir de 02/07/12 até 02/07/14 (fl.06).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação do reconhecimento do curso, a saber:

Vimos por intermédio deste informar que devido à mudança ocorrida na equipe diretiva desta instituição de ensino não foi possível cumprir o prazo solicitado para o reconhecimento do curso em tempo hábil (fl. 120).



PROCESSO N° 1176/14

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matrizes Curriculares (fls. 14, 121, 122 e 144)

NUCLEO: 21 - PARANAGUA		MUNICIPIO: 1840 - PARANAGUA									
ESTAB.: 01888 - POVCADO SAO MIGUEL, C B-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE			ANC IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
ENC	ARTE		2	2							
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		2	3	4						
	MATEMATICA		3	2	3						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
ENC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L.E.M.-ESPANHOL	*	4	4	4						
	L.E.M.-INGLES		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
	TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 27 DE Marco DE 2013

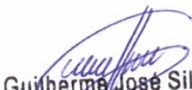
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Seima Camargo Meira
RG 913 654 1 Decreto 788/11
Chefe do NRE de Pguá
DOE 14/03/2011 N° 8423



PROCESSO Nº 1176/14

Matriz Curricular - Ano Letivo 2014						
NRE : 21 - PARANAGUÁ					MUNICIPIO: 1840 - PARANAGUÁ	
Instituição de ensino: - 01888 - COLÉGIO ESTADUAL POVOADO SÃO MIGUEL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO						
Endereço : POVOADO SÃO MIGUEL - PARANAGUÁ						
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANA						
Curso: ENSINO MÉDIO 1ª A 3ª SERIE				Turno: - 1 - MANHÃ		
Ano de Implantação: 2014				Forma : SIMULTÂNEA		
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	COMPOSIÇÃO CURRICULAR	SÉRIE / CARGA HORÁRIA			
			1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
EXPRESSÃO CULTURAL	ARTES	BNC	2	2	-	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	BIOLOGIA	BNC	2	2	2	
	QUÍMICA	BNC	2	2	2	
CULTURA CORPORAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	BNC	2	2	2	
CIÊNCIAS EXATAS	MATEMÁTICA	BNC	3	4	3	
	FÍSICA	BNC	2	2	2	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	BNC	4	3	4	
	L E M-INGLES	PD	2	2	2	
CIÊNCIAS HUMANAS I	SOCIOLOGIA	BNC	-	2	2	
	FILOSOFIA	BNC	2	-	2	
CIÊNCIAS HUMANAS II	GEOGRAFIA	BNC	2	2	2	
	HISTÓRIA	BNC	2	2	2	
Carga Horária Total			25	25	25	
Matriz Curricular de acordo com a LDB N.9394/96.						
* Ensino Religioso - Disciplina de Matrícula Facultativa.						
(* *) Decidido pela Comunidade Escolar - LEM - Inglês						
BNC=BASE NACIONAL COMUM						
PD=PARTE DIVERSIFICADA						


Guilherme José Silvério
Res. 04965/12 - DOE 16/08/2012
Diretor



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1176/14

NÚCLEO: 21 - PARANAGUA		MUNICÍPIO: 1840 - PARANAGUA			
ESTAB.: 01888 - FOMADO SAO MIGUEL, C E- EF M		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA			
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA		
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3
BNC	ARTE		2	2	2
	BIOLOGIA		2	2	2
	EDUCACAO FISICA		2	2	2
	FILOSOFIA		2	2	2
	FISICA		2	2	2
	GEOGRAFIA		2	2	2
	HISTORIA		2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA		2	3	2
	MATEMATICA		3	2	3
	QUIMICA		2	2	2
	SOCIOLOGIA		2	2	2
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23
PD	L E M-ESPAHOL	*	4	4	4
	L E M-INGLES		2	2	2
PD	SUB-TOTAL		6	6	6
TOTAL GERAL			29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 13 DE Janeiro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

NÚCLEO: 21 - PARANAGUA		MUNICÍPIO: 1840 - PARANAGUA			
ESTAB.: 01888 - FOMADO SAO MIGUEL, C E C - EFM		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA			
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE	ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA		
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3
BNC	ARTE		2	2	2
	BIOLOGIA		2	2	2
	EDUCACAO FISICA		2	2	2
	FILOSOFIA		2	2	2
	FISICA		2	2	2
	GEOGRAFIA		2	2	2
	HISTORIA		2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA		2	3	2
	MATEMATICA		3	2	3
	QUIMICA		2	2	2
	SOCIOLOGIA		2	2	2
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23
PD	L E M-ESPAHOL	*	4	4	4
	L E M-INGLES		2	2	2
PD	SUB-TOTAL		6	6	6
TOTAL GERAL			29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 06 DE Abril DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Selma Camargo Meira
Chefe do NRE de Piqua
DOE 0810/2016 Nº 9366
RO: 91.054-1 Decreto 84/15



PROCESSO Nº 1176/14

1.3 Avaliação Interna (fl. 123)

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas				Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos			
		2013_	2014_	2015_	2016_	2013_	2014_	2015_	ANO_	ANO_	2013_	2014_	2015_	ANO_	ANO_	2013_	2014_	2015_	ANO_	ANO_	2013_	2014_	2015_	ANO_
ENSINO MÉDIO	1ª	17	11	06	12	0	0	0			0	0	0			3	1	0			14	10	06	
	2ª		14	10	07		0	0				1	0				0	1				13	09	
	3ª			13	09		0	0				0	0				0	0					13	

1.4 Comissão de Verificação (fls. 71 e 86 a 89)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 134/14, de 26/08/14, do NRE de Paranaguá, composta pelas técnicas pedagógicas: Nelci da Silva Nery, licenciada em Disciplinas Profissionalizantes do Ensino de 2º Grau; Ana Maria Martins de Moraes, licenciada em Letras e Regina Chaves Cordeiro – licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico ao reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 86 a 89):

(...)

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Paraná nº 829069/2014, com validade de 17/03/2014 até 17/03/2015. Quanto à Vigilância Sanitária, a instituição apresentou o Ofício nº 33 de 04/08/2014, em que solicita vistoria nos prédios onde funciona a escola. A direção encaminhou declaração, às fls. 67 e 68, onde informa que 'até a presente data a Vigilância Sanitária não realizou a vistoria solicitada, não comunicou uma provável data para a realização e não se manifestou quanto à solicitação.'(...)

Quanto à estrutura física, a instituição de ensino possui: sala de direção, secretaria, pedagogo, professores e biblioteca compartilhada, 03 salas de aula, cozinha e 01 banheiro.(...)

Segundo a direção, o espaço na parte da frente da escola é utilizado para Cultura Corporal (Educação Física), como também, o campinho de futebol localizado em uma área próxima ao colégio.

A instituição de ensino não possui quadra poliesportiva e nem Laboratório de Química, Física e Biologia. A direção encaminhou um Relatório de Recursos e infraestrutura disponíveis para o desenvolvimento de aulas de Ciências da Natureza e um Relatório de Ciências Exatas, em que os professores das áreas descrevem os trabalhos realizados com os alunos, às fls. 58 a 60.

(...)

(...) A instituição de ensino não possui professor habilitado nas áreas de Expressões Culturais e Artísticas, Cultura Corporal, Ciências Exatas e Ciências Humanas I e II (...).



PROCESSO Nº 1176/14

1.5 Informação Técnica

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica, encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 78).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Povoado São Miguel – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá.

O processo foi protocolado sob a égide da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, vigente à época, e convertido em diligência, em 01/12/14, para a instituição de ensino apresentar relação de materiais relativos ao laboratório de Química, Física e Biologia, providências para a ampliação do espaço físico, comprovantes de habilitação específica de docentes e laudo da Vigilância Sanitária. O protocolado retornou a este Conselho em 04/03/16, com atendimento ao solicitado.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino não possui espaço físico específico para os laboratórios de informática e de Ciências, Química, Física e Biologia, e biblioteca (fl. 56); não conta com quadra poliesportiva; não dispõe de atendimento para educandos com deficiência e apresenta somente um banheiro para a utilização de toda a comunidade escolar, estando em desacordo com o inciso III, artigo 39 da revogada Deliberação nº 02/10-CEE/PR e inciso III, artigo 45 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Quanto às questões levantadas sobre a infraestrutura da instituição de ensino, a chefe do NRE de Paranaguá justificou que tramita o protocolado sob o nº 11.553.369-0, solicitando a construção de salas que poderiam ser utilizadas para o laboratório de Química, Física e Biologia. Relata que a ilha é um local privilegiado, pois a natureza de flora e fauna permite que os alunos utilizem o habitat natural como laboratório de Ciências, Biologia e Química, bem como possibilita práticas pedagógicas em campo (fl. 118). Foram repassados, em 2012, 5 notebooks para uso dos professores e alunos, mas sem acesso a internet e até a presente data continuam com dificuldades, pois a região está sujeita às intempéries que prejudica o acesso. Informou que a Vigilância Sanitária esteve no Colégio e verificou que há dificuldades para acabar com a entrada de morcegos e que o engenheiro do NRE constatou a necessidade da construção de novos sanitários. (fls. 117 e 118).

As aulas práticas de Educação Física são realizadas no terreno da escola ou no campo de futebol amador da comunidade e, quando as condições climáticas são desfavoráveis, em um espaço coberto de 20 m² ao lado das salas de aula (fl. 56).

Com relação aos recursos humanos, os docentes da Área de Conhecimento de Expressões Culturais e Artísticas, Cultura Corporal, Ciências Exatas e Ciências Humanas I e II não comprovaram habilitação específica, todavia o NRE de Paranaguá anexou declaração à fl. 27, a saber:



PROCESSO Nº 1176/14

(...) Declaro para os devidos fins legais e de direito, que não existe professor habilitado em número suficiente para suprir as aulas das Áreas de Conhecimento de Expressões Culturais e Artísticas, Cultura Corporal, Ciências Exatas e Ciências Humanas I e II, no Ensino Médio, no Colégio Estadual Povoado de São Miguel.

Salienta-se que a direção encaminhou Relatório Descritivo sobre o desenvolvimento da Proposta Pedagógica das Escolas das Ilhas (fls. 124 a 140). E embora o Colégio não esteja relacionado no Parecer CEE/CEB nº 193/10, de 03/03/10, que aprovou o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas Escolas das Ilhas do Litoral Paranaense, segue a Proposta Pedagógica específica para as instituições que funcionam nas ilhas, com implantação desde 2014 (fl. 139). No relato, a direção expõe que há valorização do ambiente, da comunidade escolar, ultrapassando os limites da sala de aula (fl.140).

Ressalta-se que a Matriz Curricular do ano de 2012 tinha organização por série, composta por disciplinas. Em 2014, houve a implantação da Proposta Pedagógica das escolas das ilhas, conforme Matriz Curricular apresentada. As matrizes curriculares dos anos de 2015 e 2016 foram expostas no formato da matriz ao ano de 2012, entretanto, a instituição de ensino informa o quadro de distribuição de disciplinas e horário dos professores, bem como a organização curricular por área de conhecimento, de acordo com o relato de sua implantação e quadro abaixo (fls. 126, 129, 130, 133, 134 e 144):

Ensino Médio

Área do Conhecimento	Disciplinas	Currículo	Série/CH			Total
			1ª	2ª	3ª	
Expressões Culturais e Artísticas	Arte	BNC	2	2	2	6
Cultura Corporal	Educação Física	BNC	2	2	2	6
Ciências da Natureza	Biologia	BNC	2	2	2	12
	Química	BNC	2	2	2	
Ciências Exatas	Matemática	BNC	3	2	3	14
	Física	BNC	2	2	2	
Ciências Humanas I	Filosofia	BNC	2	2	2	12
	Sociologia	BNC	2	2	2	
Ciências Humanas II	Geografia	BNC	2	2	2	12
	História	BNC	2	2	2	
Linguagens	Língua Portuguesa	BNC	2	3	2	13
	LEM – Inglês	PD	2	2	2	
Carga Horária Total			25	25	25	75

Cabe observar que o Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido até 04/02/15, porém o prazo expirou com o processo em trâmite (fls. 66 e 69). Encaminhou um Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária com as seguintes ressalvas: eliminar a infestação de morcegos e providenciar, com urgência, novos sanitários (fl. 101).



PROCESSO Nº 1176/14

Este Conselho solicitou esclarecimento da direção do Colégio sobre os apontamentos da Vigilância Sanitária, que se manifestou:

Declaramos para os devidos fins que o problema referente à infestação de morcegos no forro do Colégio foi solucionado, pois não há ocorrência dos mesmos neste momento, conforme verificado pela atual direção da escola. Os procedimentos adotados foi a higienização periódica do local com cloro. Esta acontece a cada três meses (fl. 142).

A direção da instituição de ensino justificou o atraso na solicitação do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, expondo que o mesmo ocorreu devido à mudança na equipe diretiva.

Portanto, em virtude das deficiências apontadas ao longo deste Parecer, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, o reconhecimento do Ensino Médio será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram apensados ao processo, em 07/04/16 e em 29/04/16, justificativa quanto ao atraso na solicitação do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, matrizes curriculares, quadro de alunos, declaração da direção, Relatório Descritivo sobre o desenvolvimento da Proposta Pedagógica das Escolas das Ilhas e vida legal do Colégio (fls. 120 a 144).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Povoado São Miguel – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 02/07/12 e por mais 03 (três) anos, contados a partir de 02/07/14 até 02/07/17, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, vigente à época do protocolado.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, principalmente obter o laudo da Vigilância Sanitária e renovar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros/Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) sanar a falta dos espaços físicos para a biblioteca, laboratórios de Informática e de Física, Biologia e Química;

c) providenciar condições para atender às questões de acessibilidade para educandos com deficiência e sanitários necessários para a comunidade escolar.



PROCESSO N° 1176/14

A instituição de ensino deverá:

a) assegurar docentes com habilitação específica para Áreas de Conhecimento de Expressões Culturais e Artísticas, Cultura Corporal, Ciências Exatas e Ciências Humanas I e II (Arte, Educação Física, Matemática e Física, Filosofia, Sociologia, Geografia);

b) atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente CEE